



na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) AUTO MOTTIVO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - ME, Avenida Professor Francisco Morato, 2222, Caxingui, Butanta - CEP 05512-200, São Paulo-SP, CNPJ 04.210.600/0001-35, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de PRISCILLA CHRISTINA DE BARROS, alegando em síntese: A autora, em Maio de 2007, por intermédio de uma revenda de veículos vendeu o automóvel PEUGEOT/206 SOLEIL, ano 2002, PLACAS DIZ4613, RENAVAL 00804142912. Ocorre que, para a surpresa da autora, em Junho do corrente ano a mesma descobriu que seu nome havia sido inscrito no CADIN ESTADUAL, por conta de pendências financeiras decorrentes do uso do veículo em questão, pois ainda esta registrado em seu nome. Ante o exposto, requer-se a concessão liminar, inaldita altera pars, nos termos dos § 3.º e 4.º, ambos do artigo 461 do Código de Processo Civil, a concessão liminar, para que a requerida seja compelida, no prazo de 5 (cinco) dias, a efetuar a transferência do veículo acima apontado, sob pena de imposição de multa cominatória diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descumprimento da ordem judicial; a citação da requerida (artigo, 222, I, CPC), para no prazo legal, responder os termos da presente ação, sob pena de confissão e revelia; a procedência da presente AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c.c. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, condenando a requerida no cumprimento da obrigação assumida, qual seja, na transferência o veículo PEUGEOT/206 SOLEIL, ano 2002, PLACAS DIZ4613. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)(es), com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257, IV do CPC).. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 21 de março de 2016

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA - SP - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. DEVERÁ SER PUBLICADO UMA VEZ NA IMPRENSA OFICIAL E DUAS NA IMPRENSA LOCAL. PROCESSO 0005208-83.2009.8.26.0281 DRA RENATA HELOÍSA DA SILVA SALLES, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a VAP TRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 03.036.770/0001-82, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Itatiba/SP, correm os atos e termos da ação de execução de títulos extrajudiciais que lhe move GAPLAN CAMINHÕES LTDA., que na inicial alega, em síntese: Que é credora do Executado, na importância de R\$ 1.713,00 (um mil setecentos e treze reais) referente a duplicatas geradas por vendas vencidas e não pagas; Que após diversas tentativas infrutíferas de recebimento amigável, ingressou com a presente ação, protestando por todos os meios de prova permitidos, requerendo citação dos devedores e dando à causa o valor de R\$1.713,00. Ficando, portanto, o Executado, devidamente CITADO dos termos e atos da presente ação, para que, no prazo de três (03) dias, efetuem o pagamento da quantia apurada na petição inicial no valor de R\$1.713,00, acrescidos de juros e correção monetária, contados a partir do vencimento dos títulos, honorários advocatícios de 20% e demais acréscimos legais, sob pena de penhora de bens de sua propriedade, com a ADVERTÊNCIA ao Executado de que, em caso de pagamento dentro do prazo de três (03) dias, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. Fica também INTIMADO o Executado de que poderá opor embargos à execução, caso queira, no prazo de quinze (15) dias, contados do decurso do prazo deste edital, com a ADVERTÊNCIA de que, não embargada a execução, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela exequente na inicial. Por fim, fica o Executado supramencionado CIENTIFICADO de que, no mesmo prazo para opor os embargos (15 dias), querendo, poderá reconhecer o crédito e depositar 30% do valor em execução, com pagamento da quantia restante em até 06 parcelas mensais, com incidência de correção e juros legais de 1% ao mês. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente que será afixado e publicado no local de costume. NADA MAIS. Itatiba /SP 31 de março de 2016. ORLANDO HADDAD NETO- Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE **LUX-FONT INDUSTRIAL LTDA (MASSA FALIDA)** - PROCESSO Nº 00000431-41.1998.8.26.0281, número de ordem 826/98 REFERENTE AO QUADRO GERAL DE CREDORES (QGC) APRESENTADO PELO SÍNDICO. O DR. ORLANDO HADDAD NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE ITATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que o síndico apresentou o Quadro Geral de Credores a saber: ENCARGOS DA MASSA – Rolff Milani De Carvalho (Síndico) - R\$ 50.000,00 Em 17/08/15; Maretti E Curado Advogados Associados - R\$ 46.006,53 em 17/08/15; CREDORES TRABALHISTAS: Alessandra Alves Rocha - R\$ 8.432,46; Eunice Dos Santos Almeida - R\$ 4.398,34; Wanderson Gomes De Oliveira - R\$ 3.938,35, CREDORES EQUIPARADOS AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS: Osmar Pereira - R\$ 19.379,20; Osmar Pereira - R\$ 1.000,00 (em 19/05/2010); INSS PARTE RECLAMANTE EM PROCESSOS TRABALHISTAS: União Federal (INSS) - R\$ 142,45; União Federal (INSS) - R\$ 27,75; INSS PARTE RECLAMADA EM PROCESSOS TRABALHISTAS: União Federal (INSS) - R\$ 1.320,56; CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (FAZENDA NACIONAL): União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 71.988,16; CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: Carrantos Comercial E Serviços Ltda. - R\$ 24.245,69; Microfio Indústria De Condutores Elétricos Ltda. - R\$ 12.631,41; Philips Do Brasil Ltda - R\$ 1.492.990,81; CRÉDITOS DECORRENTES DE ENCARGOS EM EXECUÇÕES: União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 14.397,60. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS = R\$ R\$ 1.750.899,31 (consolidado na data da falência). Observação: Os credores, falido, Ministério Público e outros com interesses jurídicos terão o prazo de 10 (DEZ) dias a contar da primeira inserção desse edital no diário da Justiça Eletrônico para apresentar eventuais impugnações. Os credores poderão obter cópia do QGC no site do síndico Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441 (www.rmilani.com.br). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itatiba, aos 29 de março de 2016. Orlando Haddad Neto – Juiz de Direito